



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 394/2026

Dispõe sobre diretrizes para o fortalecimento da alimentação escolar na rede pública municipal de ensino de Brejetuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para o fortalecimento da alimentação escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de promover alimentação saudável, adequada e de qualidade aos estudantes.

Art. 2º. São diretrizes da política de alimentação escolar no município:

- I – incentivo à oferta de alimentos saudáveis e nutritivos aos estudantes;
- II – estímulo ao consumo de alimentos naturais e minimamente processados;
- III – valorização da agricultura familiar, priorizando a aquisição de alimentos produzidos no município e na região;
- IV – promoção de ações de educação alimentar e nutricional nas escolas;
- V – incentivo à transparência e ao acompanhamento da qualidade da alimentação escolar.





Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover ações educativas nas escolas voltadas à conscientização sobre alimentação saudável, envolvendo alunos, professores e familiares.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com produtores da agricultura familiar para fortalecer o fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Mary Carmen Couto Dias, Câmara Municipal de Brejetuba, 12 de março de 2026.

JOSAFÁ DA SILVA CELÍRIO
Vereador





Câmara Municipal de Brejetuba

JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar possui papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria do rendimento escolar e para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A presente proposta busca fortalecer as diretrizes voltadas à alimentação escolar na rede pública municipal de ensino, incentivando a oferta de alimentos saudáveis, a promoção da educação alimentar e a valorização da produção local.

A iniciativa está em consonância com o que estabelece a Lei nº 11.947 de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o direito à alimentação adequada no ambiente escolar e incentivando a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar.

Além de contribuir para a saúde e bem-estar dos estudantes, a proposta também fortalece a economia local, estimulando a participação de produtores rurais no fornecimento de alimentos para a rede municipal de ensino.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca reafirmar o compromisso do município com a promoção da saúde, da educação e da qualidade de vida dos alunos da rede pública municipal.


JOSAFÁ DA SILVA CELÍRIO
Vereador

